



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2026

Requer informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre a aquisição, produção e distribuição de material didático em Braille no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre a aquisição, produção e distribuição de material didático em Braille no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre a aquisição, produção e distribuição de material didático em Braille no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Nesses termos, requisita-se:

I – Planejamento e diretrizes da política pública

1. Quais diretrizes técnicas e normativas orientaram o planejamento da aquisição de livros didáticos acessíveis (Braille e fonte ampliada) no âmbito do PNLD para o exercício de 2026?
2. Houve ato formal do MEC (portaria, nota técnica, despacho ou deliberação interna) definindo prioridades, escopo ou restrições específicas quanto à produção de material didático em Braille para 2026? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral.



3. Por quais razões não foi divulgado cronograma específico para aquisição e distribuição de livros acessíveis em Braille no PNLD 2026, diferentemente do observado em exercícios anteriores?

II – Identificação da demanda e dados utilizados

1. Quais bases de dados oficiais foram utilizadas para identificar a demanda por material didático em Braille em 2026 (Censo Escolar, cadastros suplementares, demandas das redes, outros)?
2. Quantos estudantes cegos ou com baixa visão foram formalmente identificados nos sistemas do MEC para fins de atendimento pelo PNLD em 2026, discriminados por: a) etapa de ensino; b) unidade da Federação; e c) rede de ensino.
3. O MEC e o FNDE reconhecem a existência de subnotificação de estudantes com deficiência visual nos sistemas oficiais? Em caso afirmativo, quais medidas vêm sendo adotadas para mitigar esse risco no planejamento da política pública?

III – Planejamento orçamentário e execução financeira

1. Houve previsão orçamentária específica para aquisição, produção e distribuição de livros didáticos em Braille no orçamento do PNLD para 2026?
2. Em caso negativo, quais foram as razões técnicas, administrativas ou orçamentárias para a ausência dessa previsão, considerando a continuidade histórica da política e a essencialidade do material?
3. Informar os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, nos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, especificamente para materiais didáticos acessíveis (Braille e fonte ampliada), com a devida classificação orçamentária.
4. Existe estimativa oficial de custo para atendimento integral da demanda por livros em Braille em 2026? Em caso afirmativo, apresentar memória de cálculo.



IV – Contratações, editais e instrumentos jurídicos

1. Quais editais, contratos ou instrumentos congêneres estavam vigentes em 2026 para a produção de material didático em Braille no âmbito do PNLD?
2. Esses instrumentos garantiam atendimento ao ensino regular, além da Educação de Jovens e Adultos (EJA)?
3. Informar se houve descontinuidade contratual, atraso em procedimentos licitatórios ou não renovação de contratos que tenham impactado a produção dos materiais em 2026.
4. Encaminhar cópia dos contratos vigentes, termos aditivos, notas técnicas e pareceres que fundamentaram sua celebração ou eventual não renovação.

V – Produção, publicação e capacidade operacional

1. Quais instituições ou empresas foram responsáveis, nos últimos exercícios, pela produção e impressão de livros em Braille para o PNLD?
2. Em 2026, houve autorização formal para produção desses materiais? Em caso negativo, indicar quem deliberou pela não autorização e com base em quais fundamentos.
3. O Instituto Benjamin Constant ou outras instituições vinculadas ao MEC foram formalmente demandadas para produção de material em Braille em 2026? Em caso negativo, justificar.

VI – Distribuição e logística

1. Quantos exemplares de livros didáticos em Braille foram produzidos e distribuídos nos anos de 2023, 2024 e 2025?
2. Confirmar se, no início do ano letivo de 2026, nenhum material em Braille foi distribuído às redes de ensino. Em caso negativo, apresentar quantitativos e datas de entrega.



3. Quais mecanismos de monitoramento e controle logístico o FNDE utiliza para assegurar que o material acessível chegue tempestivamente às escolas?

VII – Avaliação de riscos, impactos e providências

1. O MEC e o FNDE realizaram análise de risco educacional quanto ao impacto da ausência de material em Braille no processo de alfabetização e aprendizagem dos estudantes com deficiência visual?
2. Houve comunicação formal às redes de ensino sobre a impossibilidade ou atraso na entrega desses materiais em 2026? Encaminhar cópias.
3. Quais medidas emergenciais ou corretivas estão sendo adotadas para assegurar o fornecimento de material didático acessível ainda no exercício de 2026?
4. Existe planejamento para regularização estrutural da política de livros acessíveis no PNLD, de modo a evitar recorrência do problema nos exercícios seguintes?

VIII – Responsabilização administrativa e governança

1. Foi instaurado algum procedimento interno de apuração no âmbito do MEC ou do FNDE para avaliar responsabilidades administrativas pela ausência de livros em Braille em 2026?
2. Caso negativo, informar se há previsão de abertura de apuração ou revisão dos fluxos internos de governança do PNLD no tocante à educação inclusiva.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações fundamenta-se na necessidade de esclarecimentos acerca do fluxo decisório, orçamentário e operacional adotado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de



Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a aquisição, produção e distribuição de material didático acessível em Braille no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, mais de 45 mil estudantes cegos ou com baixa visão iniciaram o ano letivo de 2026 sem acesso a livros didáticos em Braille, situação inédita desde a criação do PNLD há mais de quatro décadas. Segundo entidades representativas do setor e informações atribuídas ao próprio FNDE, não haveria recursos destinados à produção, publicação e distribuição desses materiais no exercício corrente, o que tem sido denominado por especialistas como um cenário de “Braille zero” nas escolas brasileiras

A gravidade do quadro é acentuada pelo fato de que o Braille constitui instrumento essencial e insubstituível para a alfabetização, o letramento e o pleno desenvolvimento cognitivo de estudantes com deficiência visual, não podendo ser adequadamente substituído por materiais digitais ou recursos exclusivamente auditivos. A ausência desse material compromete diretamente o direito fundamental à educação inclusiva, em igualdade de condições, assegurado pela Constituição Federal, pela legislação educacional e pelas normas de proteção aos direitos das pessoas com deficiência.

A matéria jornalística indica, ainda, que não houve cronograma oficial nem garantia orçamentária específica para livros acessíveis em 2026, e que o atendimento estaria condicionado exclusivamente aos dados do Censo Escolar e à adesão dos entes federados ao PNLD, circunstância que pode gerar subdimensionamento da demanda real e exclusão indevida de milhares de estudantes do atendimento educacional adequado

Embora o MEC tenha informado genericamente a existência de contratos vigentes e a tramitação de edital voltado à Educação de Jovens e Adultos (EJA), persistem lacunas relevantes quanto à cobertura do ensino regular, à efetiva



execução orçamentária, aos critérios de priorização adotados e à responsabilidade administrativa pela não entrega dos materiais no início do ano letivo.

Diante desse contexto, impõe-se o exercício da função fiscalizatória do Senado Federal para assegurar a transparência dos atos administrativos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas educacionais inclusivas, prevenindo prejuízos educacionais de caráter permanente a uma população historicamente vulnerabilizada.

Assim, o presente requerimento visa obter esclarecimentos objetivos e documentados sobre o planejamento, a execução e os eventuais entraves administrativos, orçamentários e operacionais que resultaram na ausência de material didático em Braille em 2026, bem como sobre as providências adotadas — ou não — pelo MEC e pelo FNDE para garantir o atendimento integral dos estudantes cegos e com baixa visão no âmbito do PNLD.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves

